



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-estLY0u9pZ2S0zU3IA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhoFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21320727875-ÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA

## DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 21.408.723/0001-02

NIRE 29.300.039.543

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 30 de setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, às 9 horas, na sede social da Diamantina Eólica Participações S.A., localizada na Rodovia BA 936-KM 2, Estrada dos Morrinhos, na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46430-000 (“Companhia”).

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (“LSA”), em razão da presença de acionistas representando 100% do capital social.

3. **Mesa:** Presidente: Sergio Ros Brasil Pinto. Secretário: Élio Miranda de Oliveira.

4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.754.685.603,54 (um bilhão, setecentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), dos quais R\$ 1.685.579.646,67 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) são utilizados para absorção de prejuízos acumulados na data-base de 30.09.2025 e R\$ 69.105.956,87 (sessenta e nove milhões, cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) são reduzidos por ser o capital excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição destes últimos valores à sócia Alto Sertão Participações S.A., passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 2.624.628.210,20 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e vinte centavos) para R\$ 869.942.606,66 (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), realizado mediante o cancelamento de 1.754.685.603 (um bilhão, setecentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade de acionista Alto Sertão Participações S.A..

5.1.1. Em razão da redução de capital aprovada no item 5.1., acima, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 869.942.606,66 (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido em 1.181.452.541 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Desta forma, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é R\$ 869.942.606,66 (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido em 1.181.452.541 (um bilhão, cento e*

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



06/02/2026



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esULY0u9pZ2S0zU3IA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21320727875-ÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA

*oitenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

5.2. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, para refletir as modificações aprovadas nesta Assembleia, de acordo com o **Anexo I** à presente ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Guanambi, 30 de setembro de 2025. **Mesa:** Sergio Ros Brasil Pinto – Presidente. Élio Miranda de Oliveira – Secretário. **Acionistas presentes:** Alto Sertão Participações S.A. e Renovapar S.A. (p. Sergio Ros Brasil Pinto).

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

Élio Miranda de Oliveira  
Secretário

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/02/2026



Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A.

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º - A DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Sociedade”)** é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º - A Sociedade** tem sede e foro na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na BA 936-KM 2 -Estrada de Morrinhos, CEP 46430-000, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Sociedade em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

I - a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;

II - a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;

III - a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia;

IV - prestação de serviços de armazenagem, depósito fechado e almoxarifado técnico de equipamentos relacionados a geração de energia;

V - a participação no capital social de outras sociedades; e

VI - comercialização de energia elétrica em todas as suas formas.

**Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.**

### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é R\$ 869.942.606,66 (oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido em 1.181.452.541 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**

**Parágrafo Primeiro:** As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2026



Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o *quorum* legalmente previsto.

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais da Sociedade serão convocadas mediante correspondência, com aviso de recebimento, enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data da sua realização.

**Parágrafo Único** - Competirá a quaisquer dos Diretores convocar as Assembleias Gerais da Sociedade, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher um ou mais secretários.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

#### DIRETORIA

**Artigo 10** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição de seus membros.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor ou impedimento, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Quarto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

**Parágrafo Quinto:** As atas das reuniões e das deliberações serão registradas em livro próprio.

**Artigo 11** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir pela prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2026



Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



I – a representação da Sociedade, na forma estatutária, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições estabelecidas por lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*; e

II – a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento da Sociedade, bem como dos seus respectivos orçamentos.

**Artigo 12** – Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela e nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como para todos os atos relacionados à simples administração dos departamentos pessoal e fiscal, assinaturas de carteiras de trabalho, repartições públicas, solicitação e alteração de inscrições federais, estaduais, municipais, órgãos destinados a autorizações de funcionamento, só serão válidos se tiverem a assinatura de:

I - 2 (dois) Diretores, em conjunto;

II - 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;

III - 2 (dois) procuradores, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e

IV - 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

**Parágrafo Primeiro:** Na constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada, na forma prevista no inciso “I” deste Artigo 12.

**Parágrafo Segundo:** Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro:** A representação da Sociedade na forma prevista no inciso “IV” deste Artigo 13 limita-se: (i) à representação da Sociedade como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras, entidades de classe, associações ou órgãos governamentais os quais a Sociedade tenha alguma relação, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Sociedade em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**Artigo 13** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 14** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

**Artigo 15** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

06/02/2026



## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

**Artigo 16** - O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 17** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Segundo:** A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro:** O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto:** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 18** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição relativa à participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

**Parágrafo Segundo:** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustada na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

## CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 19** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Único:** A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20** - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, revertendo-se em favor da Sociedade.

### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2026



Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esuLY0u9pZ2S0zU3IA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21320727875-ELIO MIRANDA DE OLIVEIRA

**Artigo 21** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

\* \* \*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esuLlY0szjYyWVTdpKn024Fygp3w0416adrU1m8  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21320727875-ELIO MIRANDA DE OLIVEIRA

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ELIO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF 21320727875, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ SP sob nº 217012, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - 2 páginas; Anexo I (Estatuto Social) - 5 páginas; Comprovante de Publicação - 2 páginas. Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Dr. Élio Miranda de Oliveira - 1 página; Procuração do Sr. Élio Miranda de Oliveira - 6 páginas;

GUANAMBI, BA, 30 de setembro de 2025.

---

ELIO MIRANDA DE OLIVEIRA

*Assinado Digitalmente*

### Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98731791 em 06/02/2026

Protocolo 269803629 de 26/01/2026

Nome da empresa DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217023631408940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



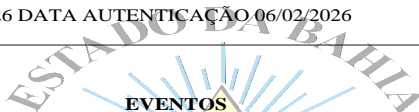


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIAMANTINA EOLICA PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	269803629 - 26/01/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

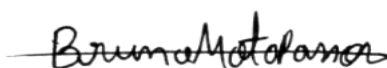
NIRE 29300039543  
CNPJ 21.408.723/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98731791 DE 06/02/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 06/02/2026



021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98731791

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21320727875 - ELIO MIRANDA DE OLIVEIRA - Assinado em 05/02/2026 às 16:17:44



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral